



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

DATA 12/12/2012	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 607, de 2013			
AUTOR DEP. EDUARDO SCIARRA		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória 607, de 2013, onde couber, o seguinte dispositivo:

"A Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, passa a vigorar acrescida da seguinte redação e parágrafo:

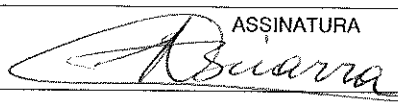
Art. 3º A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas ao exame pré-natal, ao acompanhamento nutricional, ao acompanhamento de saúde, à frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular, à **inscrição e à participação no Programa de Planejamento Profissional**, sem prejuízo de outras previstas em regulamento.

§ 1º

§ 2º O Programa de Planejamento Profissional a que se refere o *caput*, com funcionamento e regulamento estabelecidos em ato do Poder Executivo, é uma ação de planejamento profissional assistido que tem por objetivo principal preparar a família para a inserção no mercado formal de trabalho.(NR)

Justificação

Não resta dúvida de que o desenvolvimento do Brasil vem acontecendo de forma crescente e estável. Muito desse crescimento está relacionado à sinergia de movimentos globais e internos, incluindo uma série de ações do governo federal cujo resultado pragmático foi cuidar da população brasileira, notadamente a parcela da população que mais necessitava de apoio. Nesse sentido, o Programa Bolsa Família ocupou um papel importantíssimo.

ASSINATURA


MEDIDA PROVISÓRIA Nº 607, de 2013 emenda aditiva 2

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 26/12/2013, às 14:30
Rodrigo Bedrichuk - Mat. 220842

Com aproximadamente 10 anos de Programa, pode-se dizer que o número de famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza diminuiu importantemente. Apesar disso, para avançar no sentido do desenvolvimento sustentável, há necessidade de começar a implantar mudanças para que o país possa seguir adiante rumo à sua plenitude como nação.

Exemplo dessa visão pode ser encontrado em um documento produzido em 2010 por pesquisadores da ONU, com o título "Combating Poverty and Inequality" (Combatendo a Pobreza e a Desigualdade). Nele, os estudiosos apontam as limitações do programa Bolsa Família, seu forte apelo político, e alertam que o governo brasileiro ainda não conseguiu lidar com as causas estruturais da pobreza e da desigualdade. O relatório admite que os programas assistenciais no Brasil foram positivos, mas a desigualdade continua importante e, para avançar, são necessárias medidas para integrar a população à economia formal, gerar empregos e produtividade. Conforme o relatório, os esforços deveriam se concentrar no desenvolvimento de estratégias para melhorar a renda das famílias mais pobres, e não meramente complementá-las.

Tal objetivo pode se alcançado em médio prazo com investimentos em educação, notadamente em educação profissional técnica, o que já está sendo contemplado por uma série de iniciativas do governo, como é o caso do Pronatec, e no incentivo à formalização do emprego.

Nesse sentido, a emenda aqui proposta busca um duplo-ganho: manter o benefício bolsa família, mas aliá-lo à construção de um planejamento profissional para a família, para que tenham apoio e assessoramento na construção de um futuro sustentável, digno e promissor no mercado de trabalho.

Com isso buscamos transformar o programa em uma intervenção mais estrutural para dar oportunidades de emprego e soluções de longo prazo para a pobreza.

ASSINATURA
